

Poder Judiciário **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Subseção Judiciária de Ouricuri - 27.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º FED.00027.000003-0/2016

O Dr. **CARLOS VINICIUS CALHEIROS NOBRE**, Juiz Federal da 27.ª Vara Federal, Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que esta Vara Federal levará a leilão, na modalidade presencial e eletrônico (Art. 879, II, do Novo Código de Processo Civil), nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

- 1.º Leilão: Dia 16/11/2016, às 10h, por preço igual ou acima do valor da avaliação.
- **2.º** Leilão: Dia 30/11/2016, às 10h, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (Art. 891, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil).
- **2.** <u>LOCAL</u> Câmara de Dirigentes Lojistas CDL Ouricuri, Avenida Antonio Pedro da Silva, 684, Centro, Ouricuri PE, CEP: 56200-000, com transmissão em tempo real pelo *site* www.cassianoleiloes.com.br.

3. <u>LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL</u>

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matriculado na JUCEPE sob n.º 020/05. Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 148, Apto. 603, Boa Viagem, Recife/PE

CEP: 051030-090. Fone: (81) 3129-0203 Celular: (81) 99656-7296

e-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br site:

www.cassianoleiloes.com.br

4. BENS

4.1 São objeto do leilão os bens que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 27.ª Vara Federal desta Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Rua José Tomaz Aquino s/n, Centro, Ouricuri-PE, CEP: 56200-000, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda à sexta-feira.

4.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos Autos de Penhora, no Depósito do Leiloeiro ou com Depositário Fiel. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

5. <u>VISITAÇÃO AOS BENS</u>

- **5.1** Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, inclusive no Depósito do leiloeiro quando lá estiverem, mediante prévio acerto com os proprietários, possuidores ou depositários, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.
- **5.2** A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

- **6.1** Em se tratando de **veículos automotores**, os arrematantes:
- **6.1.1 Não arcarão** com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, 2ª via de CRV/CRLV e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;
- **6.1.2 Arcarão** com as taxas de baixa de gravame e de transferência de veículos para o seu nome.
- **6.2** Em se tratando de **bens imóveis**, os arrematantes:
- **6.2.1** Não arcarão com quaisquer débitos incidentes sobre os bens antes da arrematação, os quais são de responsabilidade pessoal do (s) proprietário(s) anterior (es), uma vez que a arrematação em hasta pública tem efeito de expurgar qualquer ônus obrigacional sobre o imóvel para o arrematante, transferindo-o livremente de qualquer encargo ou responsabilidade tributária.
- **6.2.2 Arcarão** com o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, na prefeitura onde está localizado o bem e do registro da Carta de Arrematação no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- **6.3** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem, poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

- **7.1** Podem arrematar (oferecer lanço) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- **7.2** A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade, comprovante de endereço e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- **7.3** As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.
- **7.4** Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

- 8.1 Os incapazes;
- **8.2** Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- **8.3** Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- **8.4** O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- **8.5** Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta.
- **8.6** Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- **8.7** Os advogados de qualquer das partes.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- **9.1** Para arrematar por meio eletrônico, o interessado deverá acessar o site indicado pelo leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização do respectivo leilão, competindo-lhe realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas. Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, possibilitando ao público presente no local do leilão o conhecimento dos lances para que possa concorrer em total igualdade de condições. Da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial.
- **9.2** O valor integral da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro no PAB JUSTIÇA FEDERAL OURICURI (agência n.º 2130).

- **9.3** O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lanço.
- **9.4** Nas execuções promovidas pela União, representada pela PSFN/PLA, admiti-se o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não se admite o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001), bem como nas hipóteses previstas no art. 843 do Novo Código de Processo Civil.
- **9.5** Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz imporlhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
- **9.6** Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste Edital.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

- **10.1** Sobre o valor do lanço ofertado incidirão os seguintes acréscimos:
- **10.1.1** Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, da Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao Leiloeiro, mediante recibo assinado em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo uma via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;
- **10.1.2** Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento), sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebimento da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do (s) Bem (ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1 Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- **11.2** Para recebimento da Carta de Arrematação será exigida também a comprovação do pagamento das custas de arrematação.
- **11.3** Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.
- **11.4** O pagamento das despesas relativas à transferência do (s) bem (ns) compete ao arrematante.

12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- **12.1** Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).
- **12.2** A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

13. ADVERTÊNCIAS

- **13.1** Ficam intimados do presente Edital o (s) executado (s) através de seu (s) representante (s) legal (is), se pessoa jurídica, se pessoa(s) física (s) e casado (a) (s), também seu (s) cônjuge (s), o (s) co-proprietário (s), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os administradores provisórios, os inventariantes, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.
- **13.2** O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.
- **13.3** Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao Leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
- **13.4** O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega Carta de Arrematação ou Mandado e Entrega do Bem, efetuará, junto ao órgão competente, o inicio da solicitação de transferência do bem.
- **13.5** É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do (s) bem (ns) oferecido (s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.
- **13.6** Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) e aplicação de multa processual a ser fixada sobre o valor do lanço, ficando, vedado de participar na nova alienação do bem, conforme art. 897 do Novo Código de Processo Civil.
- **13.7** Quando o imóvel pertencente ao incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 896 do Novo Código de Processo Civil.
- **13.8** Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo (a) Diretor (a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Execução opostos pelo executado ou Ação Autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do Novo Código de Processo Civil).
- **13.9** A arrematação poderá, no entanto, ser: invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804; resolvida, se

não foi pago o preço ou se não for prestada a caução (art. 903, § 1.º do Novo Código de Processo Civil.

13.10 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

13.12 Nos processos em que figura como exequente a Fazenda Nacional, somente serão deferidos os parcelamentos de dívida se preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16/01/2012:

"PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 001, de 16 de janeiro de 2012

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria nº 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

RESOLVE,

- Art. 1º. Os editais, mandados de intimação ou cópias de despacho de designação de leilão que sejam encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dando notícia da realização de leilões, em execução fiscal de cobrança da Dívida Ativa da União, serão encaminhados ao Serviço de Apoio Judicial e Contencioso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina SERIC.
- **Art. 2º**. A Secretaria da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina (SERJC), sempre que possível, fará a juntada dos documentos referidos no art. 1º aos processos administrativos referentes às inscrições em cobrança com leilão designado, assim como fará afixar, nas estações de atendimento ao público (SAC da Receita Federal em Petrolina e Juazeiro), relação contendo os devedores e dívidas incluídas em leilão.
- Art. 3°. O Procurador da causa deverá, sempre que pedir designação de hasta pública, requerer ao Juízo competente que inclua no edital de leilão os termos desta Portaria, visando à publicidade de suas regulamentações, mormente no que concerne às restrições ao parcelamento ordinário, que só será concedido se forem atendidos os seguintes requisitos: (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).
- I Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento a partir da fase de leilão até o décimo dia corrido anterior à realização do leilão;
- II Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do 1º leilão;
- III Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento;

- § 1º A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).
- § 2º Para fins desta Portaria, considera-se o débito em fase de leilão a partir da decisão judicial, no bojo da execução fiscal, que deferir o pedido de alienação judicial ou designar datas para realização dos leilões, o que ocorrer primeiro, até o dia designado para o 2ª leilão. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).
- Art. 4°. Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3° da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os parcelamentos cujo pedido tenha sido protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do primeiro leilão até término da fase de leilão. (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.° 001, de 01 de agosto de 2013).
- **Art.5°.** O SERJC, tomando conhecimento da existência de parcelamento simplificado, realizado diretamente pelo devedor ou terceiro por meio da internet, após a designação de leilão, certificará o fato nos autos do processo administrativo, encaminhando-o ao Procurador-Chefe com proposta de rescisão do parcelamento.

Art. 6°. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Marlone Montalvão de Albuquerque
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR - SECCIONAL PSFN/PLA/PE Jovaldo
Nunes Gomes Júnior
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR-SECCIONAL SUBSTITUTO PSFN/PLA/PE "

14. <u>CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00)</u>

14.1 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE A FAZENDA NACIONAL:

- **14.1.1** No caso de parcelamento do lanço vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-seá mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como na Portaria n.º 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e na Portaria n.º 001/2014, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras.
- **14.1.2** Admite-se ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não se admitindo o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001), bem como nas hipóteses previstas no art. 843 do Novo Código de Processo Civil.
- **14.1.3** O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.
- **14.1.4** O valor da primeira prestação, que corresponderá a no mínimo 1/60 (um sessenta avos) do valor da arrematação, deverá ser depositado no ato e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes.

- **14.1.5** O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante, será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.
- **14.1.6** O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- **14.1.7** Caberá ao arrematante, independente de intimação, efetuar o preenchimento das guias de recolhimento, conforme o caso, sendo disponibilizado pela PSFN/PLA/PE atendimento presencial, bem como e-mail institucional (dívida.pe.petrolina.psfn@pgfn.gov.br) para solução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao preenchimento.
- **14.1.8** A arrematação em hasta pública através de parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor emitida pela unidade cartorária da circunscrição do bem com hipoteca em favor da União Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE, CNPJ n°03.476.880/0001-65.
- **14.1.9** O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, de modo que o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.
- **14.1.10** Na hipótese de o valor da arrematação superar o montante da Dívida Ativa objeto da execução, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar à vista o excedente, no ato da arrematação, que poderá ser utilizado para quitação de outra (s) execução (ões), se houver, ou disponibilizado para levantamento pelo executado.
- **14.1.11** No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.
- **14.1.12** No leilão de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União/Fazenda Nacional.
- **14.1.13** Na hipótese de mais de um arrematante, em sistema de condomínio, haverá solidariedade passiva entre os condôminos.
- **14.1.14** Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá, após o deferimento do parcelamento, solicitar a extinção do processo de execução.
- **14.1.15** Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.
- **14.1.16** Até a expedição da Carta de Arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, observando-se a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.6 deste Edital.

- **14.1.17** Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a Carta de Arrematação, quando então deve ser solicitada a sua transformação em pagamento definitivo.
- **14.1.18** Após a emissão da Carta de Arrematação, caberá ao arrematante:
- **14.1.18.1** Protocolar na PSFN/PLA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Carta, o requerimento de parcelamento constante ao final deste Edital devidamente preenchido, instruindo-o com cópia dos seguintes documentos: documento de identificação (identidade, CPF e, se pessoa jurídica, contrato social); comprovante de endereço; certidão da matrícula do imóvel constante no processo judicial; cópia do Auto de Arrematação; cópia da Carta de Arrematação e cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas.
- **14.1.18.2** Efetuar o recolhimento das parcelas remanescentes por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739 e a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.6 deste Edital.
- **14.1.18.3** Comprovar, no prazo de 40 (quarenta) dias, o registro da hipoteca prevista no item 14.1.8, mediante certidão de inteiro teor do imóvel adquirido.
- **14.1.19** Salvo motivo justificável, o não cumprimento dos prazos e/ou condições acima acarretará o indeferimento do pedido de parcelamento.
- **14.1.20** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas antes do deferimento do pedido de parcelamento, além de acarretar o indeferimento do pedido, com o retorno do bem à hasta pública, sujeitará o inadimplente às penalidades previstas no art. 897 do Novo Código de Processo Civil.
- **14.1.21** Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.
- **14.1.22** Se o arrematante, após o deferimento do pedido, deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa, nos termos do art. 98, §6° da Lei nº 8.212/91.
- **14.1.23** Havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa acima prevista, será inscrito em Dívida Ativa, acrescido dos encargos legais decorrentes da inscrição, e sendo executado, será indicado à penhora o imóvel hipotecado.

14.2 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE QUALQUER OUTRO EXEQUENTE:

14.2.1 Os demais exequentes não manifestaram interesse no parcelamento dos valores da arrematação, motivo pelo qual para eles o pagamento do lanço somente será à vista.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

BENS IMÓVEIS

1- EXECUÇÃO FISCAL: 0000044-59.2011.4.05.8309

CDAs: 260000000890.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: ADELÍCIO CORDEIRO DOS SANTOS

CPF: 562.490.634-04

ÔNUS: Cédula Rural Hipotecária em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.421,95 (dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma parte de terra na Fazenda Tabuleiro Alto, lugar denominado Aliança e Maracanã do Município de Parnamirim-PE, medindo 440,0 metros de frente, por 5.500 metros de comprimento, equivalente a 242,00 hectares, devidamente registrada às fls. 31, sob o nº 09-130 do livro RGI, 2-B, pertencente ao executado ADELÍCIO CORDEIRO DOS SANTOS, CPF: 562.490.634-04

VALOR DO BEM: R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil reais e oitocentos reais). Atualizado em 05 de Outubro de 2016.

2- EXECUÇÃO FISCAL: 0000085-55.2013.4.05.8309

CDAs: 20163.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: LUIZ GONZAGA DUARTE LTDA

CNPJ: 11.330.123/0001-07

ÔNUS: 0000007-66.2010.4.05.8309, penhora em favor do IBAMA.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.293,59 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Um terreno urbano próprio para construção de prédio, com área de 244,90 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa centímetros), sendo 4,40 metros de largura na frente, igual largura nos fundos, por 55,66 metros de comprimento em ambos os lados, situado na Rua Henrique Alves Batista em Araripina-PE, devidamente matriculado no Livro 2-U de Registro Geral de Imóveis, às fls. 163-v, matricula nº 4.919.

VALOR DO BEM: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Atualizado em 15 de Dezembro de 2015.

3- EXECUÇÃO FISCAL: 0000181-83.2007.4.05.8308

CDAs: 40 2 06 000809-31, 40 6 05 004766-89, 40 6 06 016102-16.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BARROS, MARQUES LTDA E ALDIR WESLY DE BARROS MARQUES

CNPJ: 04.171.291/0001-31 - **CPF:** 030.819.384-90

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 26.459,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Um lote de nº 09, da quadra "K", localizado no Loteamento Novo Horizonte, Ouricuri-PE, medindo 10,00 m x 25,00 m (dez metros de frente e fundos por vinte e cinco metros de comprimento em ambos os lados), com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e seguintes limites: FRENTE, com 10,00 metros, fica ao leste; FUNDOS, para o oeste com 10,00 metros; LADO DIREITO, o sul com 25,00 metros, LADO ESQUERDO, com 25,00 metros para o norte, adquirido por compra conforme registro nº 02, fls43, Livro nº 03, em data de 22.04.1981, do CRI local, registrado no Livro nº 81, às fls.28, sob matrícula nº 7.263.

VALOR DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Avaliado em 27 de Setembro de 2016.

4- EXECUÇÃO FISCAL: 000238-43.2003.4.05.8308

CDAs: 40 6 02 005968-40

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INDUSTRIA DE GESSO E PLACAS RECIFE LTDA E FRANCISCO

RODRIGUES FILHO

CNPJ: 12.807.293/0001-00

ÔNUS: Penhoras nos processos nº 0015800-66.2005.5.06.0401 e 0801225-85.1999.4.05.8308.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 21.147,33 (vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma parte de terra, localizada na Fazenda Saco do Homem bom, no município de Ouricuri, com uma área total de 151,51 hectares, e posse de CR\$1,00. Adquirida por compra conforme registro nº 2-L, fls.95, sob o registro e matrícula de nº 3-4159, em

02.08.1990, anterior em data de 16.11.1954, com os seguintes limites: NORTE, com terrasde E.L.S; SUL, com as terras de M.S.F; NASCENTE com as terras de C.N.P.A; POENTE, com as terras de F.R.G; averbação nº 5-4159, nos termos da planta apresentada pelo proprietário Francisco Rodrigues Filho e tem responsabilidade de preservação de floresta, limites da área preservada: NORTE, com terras de E.L.S; SUL, com as terras de M.S.F; LESTE, com as terras de C.N.P; OESTE, com terras de F.R.F., do Sítio do Saco do Homem bom. Área preservada 30,30 hectares

VALOR DO BEM: R\$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais). Avaliado em 28 de setembro de 2016.

5- EXECUÇÃO FISCAL: 0000304-05.2012.4.05.8309

CDAs: 611/2012

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

CPF: 104.978.384-00

ÔNUS: Penhoras nos processos nº 475-74.2008.8.17.1020, 262-34.2009.8.17.1020, 143-10.2008.8.17.1020, 0006978-65.2008.4.05.8300, 1491-90.2008.4.05.8308.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 643.159,45 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: 06 (seis) lotes de nº 16,17,18,19,20,21, na quadra "D", localizados no Loteamento Novo Horizonte, em Ouricuri-PE, medindo uma área de 2553 m², registrados no livro 2-M, fls. 180-v, registro e matricula nº 1-4840, em 10/08/1998.

VALOR DO BEM: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Avaliado em 17 de junho de 2015.

6- EXECUÇÃO FISCAL: 0000435-14.2011.4.05.8309

CDAs: 40 1 11 011404-76.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

EXECUTADO: WILSON XAVIER SAMPAIO FILHO

CPF: 367.326.724-87

ÔNUS: Penhoras nos processos nº 0000507-53.2001.4.05.8308, 2000.83.08.001338-7, 244.2009.0003438 e 0000776-55.2010.8.17.0210.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 44.005,86 (quarenta e quatro mil, cinco reais e oitenta e seis centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Um terreno urbano, próprio para construção de prédio, com área de 469,00 m², sendo 14,00 metros de largura na frente, igual a largura dos fundos, por 33,50 metros de comprimento em ambos os lados. Limitando-se: FRENTE, com o passeio da Av. Florentino Alves Batista; FUNDOS, com fundos a casa s/n de F.J.C e terreno vazio de L.A.L; LADO DIREITO, com F.J.C; LADO ESQUERDO, com terreno vazio de A.T.L., sito à Av. Florentino Alves Batista, distando lado esquerdo 14,50 metros para a esquina de uma Rua Projetada de Araripina, inscrito no Livro nº 2-Z, do Registro Geral de Imóveis, às fls. 147v, sob matrícula nº 6.558, datada de 11 de novembro de 1993.

VALOR DO BEM: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Avaliado em 19 de Fevereiro de 2016.

7- EXECUÇÃO FISCAL: 0000481-03.2011.4.05.8309

CDAs: 396622240 e 396622259

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: V. DA SILVA ROCHA ME

CNPJ: 00.851.548/0001-45

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 27.356,51 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma parte de terras em forma triangular medindo 2.10 hectares, toda cercada com cercas de arame, localizada na Serra da Tabocas, na Serra do Araripe, 2° Distrito de Exú-PE, limitando-se com terras de: ao Norte, ao Leste e ao Oeste, P.J.G.R; ao Sul, a estrada de Araripina ao Crato. Adquirida no divórcio consensual no Fórum desta Comarca em 29.03.2000, averbado sob nº 04 da matrícula nº 3.892, do Livro nº 2, Registro Geral, em 07/07/2000.

VALOR DO BEM: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Avaliado em 18 de Maio de 2016.

8- EXECUÇÃO FISCAL: 0000483-78.2008.4.05.8308

CDAs: 40 2 08 000687-81, 40 6 08 013513-11, 40 6 07 005892-4040 7 07 000633-77.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RICARDO LUIZ DE ALENCAR ARRAES

CNPJ: 35.702.562/0001-61

ÔNUS: Cédula Rural Hipotecária em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 163.704,35 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma gleba de terras com área de 13,70 (treze hectares e setenta ares), localizada no Sítio Inácio, conforme Escritura Pública do Cartório de Imóveis da Comarca de Araripina, retirada do livro nº 2-X, às fls. 76v, registro geral 5.873, matrícula sob nº R-1-5.873.

VALOR DO BEM: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Avaliado em 02 de Julho de 2015.

9- EXECUÇÃO FISCAL: 0000540-04.2005.4.05.8308

CDAs: 40 6 04 016995-74, 40 6 04 016996-55, 40 7 04 003054-05, 40 7 04 003055-88.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARARIPE TEXTIL S/A - ARTESA

CNPJ: 10.169.860/001-07

ÔNUS: Hipoteca Banco do Nordeste do Brasil S/A, indisponibilidades nos processos 0000210-36.2007.4.05.8308, 0800800-92.1998.4.05.8308, 0000271-91.2007.4.05.8308, 080095-32.2014.4.05.83089.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.104.271,51 (quatro milhões, cento e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Um terreno, com área de 6,63,64ha (seis hectares, sessenta e três ares e sessenta e quatro centeares), próprio para construção de prédios, com os seguintes limites, distâncias e confrontações: ao Norte, mede 263m, com terreno de M.D.L; ao Sul, 323m, com terreno de V.B.A.; ao Leste, 279m, com terreno de M.S.M.; e ao Oeste, medindo 174m, com terreno da firma, Batista, Rodrigues & Cia. Ltda., em cujo terreno foram construídos pela adquirente 10 (dez) prédios, com área total construída de 10.308m², assim discriminados: Um Galpão Industrial, com área de 7.560m², Um Depósito de materiais primas, área de 960m², Um Refeitório, com área 432m², Um Escritório, com área de 420m², Dois Vestiários, com área de 180m², Oficina Mecânica, com área de 180m², Um Almoxarifado, com área de 120m², Uma Garagem, com área de 180m², Uma Casa de Força, com área de 96m², sitos à margem da BR-316, Km 25, subúrbio desta Cidade, devidamente registrado no Livro nº 2-F de Reg. Geral de Imóveis, ás fls. 187, sob número R-1-877, com continuação nos livros 2-V de Reg. Geral de Imóveis, às fls. 215 e 2-Z de RGI, às fls. 236v.

VALOR DO BEM: R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). Avaliado em 20 de agosto de 2015.

10- EXECUÇÃO FISCAL: 0000625-48.2009.4.05.8308

CDAs: 362921555, 362921563.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MGS - MINERADORA DE GIPSITA SANTANA LTDA E RAIMUNDO

NONATO VIEIRA DE MELO

CNPJ: 03.609.925/001-22

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 82.867,59 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma parte de terra localizada na Fazenda Passagem em Ouricuri/PE, com área total de 10,00 hectares, registrado no Cartório do 1º Ofício de Ouricuri/PE, no Livro nº 2-I, fls. 182v, sob matrícula nº 5-3360, em 08/03/1995.

VALOR DO BEM: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Avaliado em 06 de abril de 2015.

11- EXECUÇÃO FISCAL: 0000705-17.2006.4.05.8308

CDAs: 40 2 02 003207-49, 40 6 02 008029-20 e 40 6 03 009661-27.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANEMIRO TEIXEIRA LEITE

CNPJ: 11.095.239/0001-09

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A- BNB e Penhora no processo nº 244.2009.001013-2.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 20.265,89 (vinte mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma gleba de terras, com área de 78,00 há (setenta e oito hectares, contendo as benfeitorias de 02 casas de alvenaria de tijolos, coberta de telhas, cercada de madeira e arame farpado, limitando-se ao NORTE, com terras de M.V.S; ao SUL, com a serra do Araripe, ao LESTE, com terras de M.V.S e ao OESTE, com terras de R.A.Mm situado no Sitio Caruá, no município de Araripina-PE, registrado no Livro nº 2-U, às fls. 223, sob o nº de matrícula 5.036, com registro de aquisição de nº R-1-5.036 no Cartório de Imóveis desta comarca. Uma das casas não existe mais.

VALOR DO BEM: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Avaliado em 11 de outubro de 2016.

12- EXECUÇÃO FISCAL: 0000804-89.2003.4.05.8308

CDAs: 40 2 02 001881-07

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO MAFESA LTDA ME E JOÃO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 12.868.758/0001-25 - **CPF:** 658.658.778-34

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 26.954,42 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Um lote de terreno de nº 12, da quadra "6", localizado na Rua Coronel Cesário de Castro, Bairro Santa Maria, Ouricuri-PE, medindo 10,00m x 25,00m, num total de 250,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro 2-N, fls. 138v, sob nº de ordem 16-2739, em data de 05 de Março de 2002.

VALOR DO BEM: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Avaliado em 30 de Setembro de 2016.

13- EXECUÇÃO FISCAL: 0001102-18.2002.4.05.8308

CDAs: 40 1 02 002269-07, 40 1 02 000645-83.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PEDRO ALVES BATISTA

CPF: 014.334.744-68

ÔNUS: Hipotecas em favor do Banco do Brasil e penhora do processo 2009.935-5.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.113,97 (quinze mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Um terreno urbano, próprio para construção de prédio, com os seguintes limites, distâncias e confrontações: ao Norte, mede 23,70 metros, com terreno de F.J.A.; ao Sul, mede 18,80 metros, com o passeio da Rua 15 de Novembro; ao Nascente, mede 34,50 metros, com terreno do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição e ao Poente, mede 38,50 metros, com o terreno de R.C.C., encontrando-se no referido terreno, por construção própria do adquirente, Uma casa residencial, de alvenaria de tilojos, coberta de telhas, com área construída de 225,40 m², composta com um terreno na frente, outro lateral, sala de estar, suíte, três quartos, copa-cozinha, dispensa, sanitário social, área de serviço e departamento de empregada, com sanitário. Situada na

Rua 15 de Novembro, nº 244, nesta cidade de Araripina/PE, matriculado no Livro nº 2-V do Registro Geral de Imóveis, às fls. 164 (com continuação no livro nº 2-Z de RGI, às fls. 290) a matricula sob nº 5.489.

VALOR DO BEM: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Avaliado em 22 de outubro de 2016.

14- EXECUÇÃO FISCAL: 0001114-22.2008.4.05.8308

CDAs: 1261363

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: ESPÓLIO DE ESPEDITO GRANJA ARRAES

ÔNUS: 1405-29.2010.8.17.0210, 0000555-70.2005.4.05.8308, 0000621-50.2005.4.05.8308, penhoras em favor da União.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 23.402,75 (vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma gleba de terras, com área de 107,90 há (cento e sete hectares e noventa ares), limitando-se ao norte, com terras do donatário; ao sul e oeste, com a estrada que liga Salitre-Marcolândia e ao leste, com terras de Augusto Monteiro de Holanda, situada na Serra do Caldeirão, Serra do Araripe, 1º Distrito do Município de Araripina-PE, devidamente registrado no Livro nº 2-X de Registro Geral de Imóveis, às fls. 113, sob o nº R-1-5.944.

VALOR DO BEM: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Atualizado em 02 de Julho de 2015.

15- EXECUÇÃO FISCAL: 0001147-75.2009.4.05.8308

CDAs: 94, 95 e 96

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

EXECUTADO: SUPERGESSO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 08.121.923/0001-03

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Nordeste S/A, indisponibilidade no processo 0001511-86.2005.4.05.8308 (0001843-24.2003.4.05.8308), 0001276-46.2010.4.05.8308.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 38.311,98 (trinta e oito mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma gleba de terras, com área de 6,00ha (seis hectares), situada na Chapada do Cascavel, Fazenda Santa Cruz, 1º Distrito do Município de

Araripina-PE, devidamente registrado no Livro nº 2-T de Registro Geral de Imóveis, às fls. 78, sob o nº R-1-4.163, onde se localiza a sede da empresa executada. Possui ainda as seguintes benfeitorias: 17 prédios, sendo 5(cinco) prédios para fábrica, 1 (um) prédio para guarita, 3(três) prédios para residências, 2(dois) prédios para escritórios, 1(um) prédio para almoxarifado, 2(dois) prédios para refeitórios e 3(três) prédios para uso como galpões.

VALOR DO BEM: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Atualizado em 11 de Outubro de 2016.

16- EXECUÇÃO FISCAL: 0001231-13.2008.4.05.8308

CDAs: 1386263.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: JOAO ADOEZIO DA CUNHA ME

CNPJ: 00.184.780/0001-77

22.2006.4.05.8308.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.293,40 (dez mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Imóvel rural denominado de Sítio Batinga da Fazenda Santa Cruz, localizado no município de Araripina-PE, com área remanescente registrada de 23,9546 há (vinte e três hectares, noventa e cinco ares e quarenta e seis centiares)/ laudo pericial: 21,9337 (vinte e um hectares, noventa e três ares e trinta e sete centiares), de propriedade do Senhor João Adoezio da Cunha, CPF nº 476.704.524-04. O imóvel encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício de Araripina-PE, livro nº 2-U de Registro Geral de Imóveis, às fls. 196, matricula 4.983 datada de 01 de Julho de 1986, com registro de aquisição sob o nº R-2-4.983 feito em 16 de Agosto de 1996.

VALOR DO BEM: R\$ 132.916,15 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). Avaliado em 17 de junho de 2016.

17- EXECUÇÃO FISCAL: 0001304-58.2003.4.05.8308

CDAs: 40 6 02 010256-34, 40 6 03 016073-68, 40 6 08 027121-30, 40 7 05 002093-86, 40 7 08

001904-00

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INGESEL MINERAÇÃO CALCINAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA

CPF/ CNPJ: 11852290/0001-18

ÔNUS: Hipoteca em favor do BNB S/A,

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: 827.813,71 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais, setenta e um centavos) mais acréscimos legais

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma gleba de terra, com área de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrado), limitando-se ao Norte e Leste com terras do outorgante vendedor; ao Sul, com terras da Usigesso, e, ao Oeste, com a estrada que segue para o povoado Gergelim, sita na Lagoa de Dentro, 1° distrito do Município de Araripina/PE, estando registrada no Livro 2-V, às fl. 04, sob o número de matrícula 5.189, com Registro de Aquisição de n° R-2-5.189, feito a 11 de junho de 1987.

VALOR DO BEM: 300.000,00 (trezentos mil reais) Avaliado aos 23 dias do mês de Abril de 2015

18- EXECUÇÃO FISCAL: 0001347-97.2000.4.05.8308

CDAs: 40 6 99011685-39, 40 2 99 004841-36, 40 7 99 000657-68, 40 7 99 001820-55, 40 2 08 000162-00, 40 6 08 000700-17, 40 6 08 000701-06, 40 7 08 000106-07

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE JOAO XXIII LTDA

REPRESENTANTE: MARIA DA NATIVIDADE FERRAZ DE LUNA

CPF/ CNP.I: 24096836/0001-08

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: 167.883,29 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, vinte e nove centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma área de terras, composta de 175 tarefas, equivalente a 52,5 hectares, sem benfeitorias, localizado na Fazenda Cacimba da Simôa, Município de Bodocó-PE, limitando-se ao norte, 625m, com a estrada de Bodocó a Ipubi; ao sul, 425m, com terras de A.L.; ao nascente 900m, com terra de E.L. e ao ponte, 1.050m, com o Riacho da melancia, inscrita no NIRF sob nº 5336205-5, matrícula 5.812, datada de 16 de abril de 2004.

VALOR DO BEM: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Avaliado em 06 de abril de 2015.

19- EXECUÇÃO FISCAL: 0001412-14.2008.4.05.8308

CDAs: 6804.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXECUTADO: HORACIO DE MELO SOBRINHO

CPF: 014.698.194-49

ÔNUS: Hipotecas em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 533.409,29 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma parte de terras localizada na Fazenda Pradicó, Sítio Açu, 1º Distrito e Comarca de Ouricuri-PE, com uma área total de 34,0 há, com os seguintes limites: NORTE, M.F.M.M.; SUL, com as terras de F.A.S e outro; LESTE com as terras de M.J.V.; OESTE, com as terras de A.P.S. Existindo uma casa de tijolos, coberta com telhas, com porta e janelas de frente, com vários cômodos, toda área cercada com madeira e arame, devidamente, registrada no Livro nº 2-S, fls. 171-v, sob nº de ordem e matrícula 2-7044.

VALOR DO BEM: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Atualizado em 16 de Outubro de 2016.

20- EXECUÇÃO FISCAL: 0001484-11.2002.4.05.8308

CDAs: 40 4 02 002110-90, 40 4 02 002111-70. **NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIA DO SOCORRO GOMES VIEIRA MACHADO ME

CNPJ: 10.908.960/0001-08

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 112.002,12 (cento e doze mil, dois reais e doze centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: 01 (um) Lote de Terras, localizado no Loteamento Araripe I, medindo 6 metros de frente por 17 metros de fundo, perfazendo um total de 102m², limitando-se ao Norte, com o lote nº 11, ao Sul, com a Rua Projetada; ao Nascente, com o Lote de nº 06; e ao Poente, com a Rua Projetada, registrado sob matrícula de nº 5.887, datada de 28/05/2001, Livro de Registro Geral nº 2-S, Ficha nº 01.

VALOR DO BEM: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Avaliado em 19 de outubro de 2016.

21- EXECUÇÃO FISCAL: 0001641-13.2004.4.05.8308

CDAs: Várias.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

EXECUTADO: GESSO TAMOYO MINERAÇÃO S/A GETOMISA

CNPJ: 09.861.477/0001-36

REPRESENTANTE: ALEXANDRE FRANCO DO NASCIMENTO

ÔNUS: Penhoras nos processos 0001071-51.2009.4.05.8308, 0013690-86.1994.4.05.8300, 0000222-08.2011.4.05.8309 e 0000385-51.2012.4.05.8309.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 203.289,51(duzentos e três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Uma gleba de terras, com área de 2,60 (dois hectares e sessenta ares), limitando-se: ao NORTE, SUL E LESTE, com terras dos outorgados vendedores e ao OESTE, com a Rodovia BR-316, no sitio Lagoa do Espírito Santo, município de Trindade, deste Estado, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob nº 11.07.010500-60, área total 13,1, modulo 47, numero de modulo 0,28, fração mínima de parcelamento 13,4. Inscrito no Livro nº 2-AF, às fls. 117, do Registro Geral de Imóveis sob matrícula nº 13.317, datada de 10 de Janeiro de 2011. Segundo informações, trata-se de imóvel localizado na área urbana, às margens da Av. Central Norte, s/n, Trindade-PE.

VALOR DO BEM: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Atualizado em 20 de Outubro de 2016.

22- EXECUÇÃO FISCAL: 0001644-36.2002.4.05.8308

CDAs: 40 4 02 002119-28 e 368218040

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS BARRETO DE ALENCAR ME

CNPJ: 35.519.305/0001-99

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco Bradesco S.A.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 56.467,35 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Um terreno urbano, próprio para construção de prédio, com área de 182,25m², sendo 5,95 metros de largura na frente, 6,20 metros de largura nos fundos, por 30,00 metros ao lado direito e 30,00 metros ao lado esquerdo, limitando-se: FRENTE, com o passeio da Rua José Marcelino do Nascimento; FUNDOS, com casa de V.A.B, com frente para a Rua Sargento Orlando Campos; lado direito, com terreno de R.C.F; e lado esquerdo, com terreno de A.F.A, situado na Rua José Marcelino do Nascimento, na cidade de Araripina, estando devidamente matriculado no Livro nº 2AE de Registro Geral de Imóveis, às fls. 44, datado de 25 de agosto de 2003, com registro de aquisição sob o nº R-4-7.809, feito em 17 de outubro de 2008, destacando-se que o terreno possui como benfeitoria um prédio, com 1º andar, em razoável estado de conservação.

VALOR DO BEM: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Avaliado em 11 de outubro de 2016.

23- EXECUÇÃO FISCAL: 0800321-65.1999.4.05.8308

CDAs: 40 6 98 001543-46

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA E PREMOLDADOS ARARIPE LTDA

CNPJ: 08.886.152/000145

ÔNUS: Matrícula 5.077: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S.A, penhoras nos processos nº 244.2002.000190-8 e 0001586-30.2010.8.17.0210. Matrícula 6.144: Penhora em favor do Banco do Brasil e no processo nº 244.2002.000190-8.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 172.559,26 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

23.1 Um terreno urbano, próprio para construção de prédio, com área de 10.000 m², sendo 100,00 metros de largura na frente, igual largura nos fundos, por 100,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se: FRENTE, com a faixa de domínio da BR-316; FUNDOS, com terreno vazio dos outorgantes sem denominação de ru; LADO DIREITO /E ESQUERDO, com terreno vazio dos outorgados, com frente para a BR-316, sito à margem da BR-316, distando 20,00 metros para o marco do km 21 do Município de Araripina, estando matriculado no Livro nº 2-U de Registro Geral de Imóveis às fls. 245, sob o nº 5.077, com o registro de aquisição de nº R-1-5.077, ambos datados de 03 de outubro de 1986.

23.2 Lote nº 02, da quadra "C", do loteamento Afonso José Modesto, próprio para a construção de prédio, com a área de 287,00 m², sendo 10,20 metros de largura na frente, 10,00 metros de largura nos fundos, por 27,60 metros ao lado direito e 28,80 metros ao lado esquerdo, limitando-se frente, com o passeio da Rua Projetado nº 02; fundos com o lote nº 04, da mesma quadra, com frente para a Rua Projetada nº 01 , lado direito com o lote nº 01, da mesma quadra, com frente para a Rua Projetada nº 02, e lado esquerdo, com o lote nº 03, da mesma quadra, com frente para a mesma Rua, sito à Rua Projetada nº 02, em Araripina, estando matriculado no Livro nº 2-X de Registro Geral de Imóveis às fls. 221, sob o nº 6.144, datado de 06 de novembro de 1990, com registro de aquisição nº R-2-6.144, feito a 27 de agosto de 1993.

VALOR DO BEM: Bem descrito no item 23.1: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Bem descrito no item 23.2: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). Avaliados em 17 de Outubro de 2016.

BENS MÓVEIS

24- EXECUÇÃO FISCAL : 0000223-85.2014.4.05.8309

CDAs: 40 4 14 005551-57,

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

EXECUTADO: GESSO VENEZA LTDA - ME

CNPJ: 12.907.791/0001-17

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 27.772,47 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:165t (cento e sessenta e cinco toneladas) de GESSO TIPO RÁPIDO, sendo cada tonelada avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Em seguida, visando facilitar sua alienação, o bem penhorado foi dividido em 16(dezesseis) lotes contendo 10 (dez) toneladas cada, sendo cada um dos lotes avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e 1 (um) lote contendo 5 (cinco) toneladas, este último avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Avaliado em 13 de outubro de 2016.

25- EXECUÇÃO FISCAL : 0000269-74.2014.4.05.8309

CDAs: 58876.

NATUREZA DA DIVIDA: NÃO TRIBUTÁRIO

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVAVEIS

EXECUTADO: PLACAS RONDONIA LTDA. ME

CNPJ: 00.833.626/0001-89

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 13.810,86 (treze mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos)

e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: 3.050m² (três mil e cinquenta metros quadrados) de placas de gesso com medidas de 0,60 cm X 0,60 cm, sendo cada metro quadrado avaliado em R\$ 4,00 (quatro reais), perfazendo um montante de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Avaliado em 28 de Setembro de 2016.

26- EXECUÇÃO FISCAL : 0000352-40.2007.4.05.8308

CDAs: 40 2 06 004912-14, 406 06 016150-13, 40 6 06 016151-02, 40 7 06 002987-39

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EMPRESA DE MINERACAO SERROLANDIA LTDA

CPF/CNPJ: 105583334/0001-99

ÔNUS: não há

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: 201.011,66 (duzentos e um mil, onze reais, sessenta e seis centavos) e

seu acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: Um compressor de Ar, marca "Atlas Copco", modelo XA

175-350 PCM, ano de 1996.

AVALIAÇÃO TOTAL: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

27- EXECUÇÃO FISCAL: 0000474-11.2011.4.05.8309

CDAs: 396801307, 396801315.

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

EXECUTADO: INDUSTRIA DE GESSO BERNARDO LTDA e DALVANI GOMES DE SENA

BERNARDO - ME

CNPJ: 12.865.705/0001-50

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: 33.201,37 (trinta e três mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos)

e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: Um britador 30cm x 20cm, com capacidade de britagem em torno de 4 (quatro) toneladas/hora, com cerca de 20 anos de uso.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Avaliado em 21 de outubro de 2016.

28- EXECUÇÃO FISCAL : 0000566-41.2001.4.05.8308

CDAs: 40 1 09 005191-68

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIA EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: PEDRO ALVES BATISTA

CPF: 014.334.744-68

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 18.268,40 (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: Uma máquina de lavar industrial SITEC – modelo SLE – 30 em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Avaliado em 11 de Outubro de 2016.

29- EXECUÇÃO FISCAL : 0000751-79.2001.4.05.8308

CDAs: 40 6 01 000354-64

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIA EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TERRA NOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.809.547/0001-11

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 35.702,98 (trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: 254 t (duzentos e cinquenta e quatro toneladas) de GESSO TIPO LENTO, sendo cada tonelada avaliada em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo um montante de R\$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais). Avaliado em 11 de outubro de 2016.

30- EXECUÇÃO FISCAL : 0001595-48.2009.4.05.8308

CDAs: 2009.

NATUREZA DA DIVIDA: NÃO TRIBUTÁRIO

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EXUENSE DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CNPJ: 02.606.816/0001-99

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.382,26 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

30.1. 01(um) Modulador MTFM 100/205, marca MONTEL NS 0833, Fab. 01/98. Avaliado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

30.2. 01(um) amplificador FM, marca MONTEL- Mod. MTFM 100/250, NS0813. Avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

- 30.3. 01 (um) CD player marca PHILIPS, mod. CD165. Avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 30.4. 01(uma) mesa de mixagem marca WATTSON, mod. MXS811. Avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 30.5. 01 (um) receptor stereo marca PHILIPS, mod. AH621. Avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais).
- 30.6. 01(um) teclado para computador. Avaliado em R\$ 15,00 (quinze reais).
- 30.7. 01(um) par de caixas de som para computador. Avaliado em R\$ 10,00 (dez reais).
- 30.8. 01(um) mouse para computador. Avaliado em R\$ 5,00 (cinco reais).
- 30.9. 01(um) monitor para computador, cor branca. Avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 30.10. 01(um) pedestal para microfone, marca MBV. Avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais).
- 30.11. 01(um) microfone. Avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais).
- 30.12. 01(um) shorbreak- estabilizador, marca MICROSOL-600W. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).
- 30.13. 01(um) aparelho telefônico, marca NKS, adaptado para mesa de som. Avaliado em R\$ 10,00 (dez reais).
- 30.14. 01(um) molho de fios diversos com cinco unidades. Avaliado em R\$ 2,00 (dois reais) cada unidade.
- 30.15. 01(uma) CPU sem marca ou número de série aparentes, registrado no SETEC/SR/DPF/PE sob nº 1129/2009. Avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Avaliado em 18 de outubro de 2016.

31- EXECUÇÃO FISCAL : 0001714-77.2007.4.05.8308

CDAs: 40 4 07 00163-26

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIA EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VMB MINERAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 02.861.166/0001-28

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: 72.495,98 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: 353 (trezentos e cinquenta e três) toneladas de Gesso tipo rápido.

AVALIAÇÃO TOTAL: 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Avaliado em 21 de outubro de 2016.

VEÍCULOS - completo

32- EXECUÇÃO FISCAL: 0000079-48.2013.4.05.8309

CDAs: 40 2 12 001000-54, 40 6 12 003791-71, 40 6 12 003792-52, 40 7 12 000898-20.

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JN PROJETOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e JOSÉ NILBERTO LINS

DE ALENCAR

CNPJ: 02.525.291/0001-67 - CPF: 114.410.624-91

ÔNUS: Não há.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 242.427,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: Veículo tipo reboque, marca/modelo R/Fabricação Própria, ano modelo/fabricação 1996/1996, de placa HVL-6791, cor cinza.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Avaliado em

33- EXECUÇÃO FISCAL : 0000867-70.2010.4.05.8308

CDAs: 82, 83 e 84.

NATUREZA DA DIVIDA: TRIBUTÁRIO

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

EXECUTADO: SUPERGESSO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 08.121.923/0001-03

ÔNUS: Alienação fiduciária Banco do Nordeste do Brasil S/A, restrição nos processos 000008007220114058308, 00000433520154058309 e 00002252120154058309.

SITUAÇÃO DO BEM: A ser constatada pelo interessado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 23.561,32 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) e seus acréscimos legais.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: Veiculo tipo Caminhão Trator, marca/modelo M. BENZ/LS 1935, ano fabricação/modelo 1994/1994, diesel, de placa KFE-8938/PE, cor BRANCA, Chassi 9BM388054RB018455.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Avaliado em 01 de Julho de 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, 24 de outubro de 2016, nesta cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Danilo dos Santos Guimarães,

TÉCNICO JUDICIARIO, digitei, e eu,	, Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho, Diretora
da 27.ª Vara Federal, subscrevo-o e vai devid	amente assinado pelo MM. Juiz(a) Federal.

CARLOS VINICIUS CALHEIROS NOBRE JUIZ FEDERAL DA 27.ª VARA/PE